



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI Nº 4.116, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Declara de Utilidade Pública a Associação de Redução de Danos do Acre - AREDACRE.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Redução de Danos do Acre - AREDACRE, sociedade civil sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, registrada no CNPJ nº 077.428.590/0001-15, fundada em 3 de março de 2001, com sede na capital do Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício